



PREFEITURA
POTIRENDABA

LEI – Nº 3.136
DE 20 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a celebração de Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE e dá outras providências.

GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI, Prefeita do Município de Potirendaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga esta lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termos de Fomentos com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, inscrita no CNPJ nº 07.832.316/0001-24, no valor total de R\$464.629,20 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e vinte e nove reais e vinte centavos), dividido entre as Coordenadorias Municipais da Educação e do Desenvolvimento Social, para desenvolvimento de atendimentos a pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla, de ambos os sexos, de 04 a 65 anos, inseridos em famílias com situação de vulnerabilidade socioeconômica e fragilidade de vínculos familiares, nos termos dos planos de trabalho apresentados.

Art. 2º - Os Termos de Fomentos terão vigências retroativas ao dia primeiro de janeiro de 2023, sendo permitida a realização de aditivos, nos moldes especificados na legislação.

Art. 3º - Os recursos orçamentários serão provenientes das respectivas dotações orçamentárias, na seguinte forma:

02 07 Coordenadoria do Ensino Infantil
02 07 00 Coordenadoria do Ensino Infantil
12 Educação
12 367 Educação Especial
12 367 0006 Educação de Qualidade
12 367 0006 2026 0000 Execução de Parceria/Convênio
077
3.3.50.39.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
0.01.00 240.000 Educação Especial – Convênios/Entidades/FU



[Handwritten signature]



PREFEITURA
POTIRENDABA

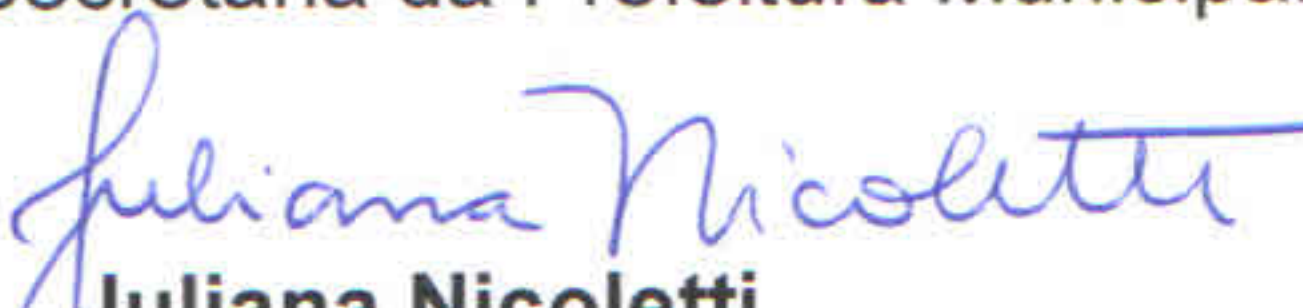
02 21 Fundo Municipal de Assistência Social
022100 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08 244 Assistência Comunitária
08 244 0011 Fortalecimento de Ações da Assistência Social
08 244 0011 2026 0000 Execução de Parceria/Convênio
222
3.3.50.39.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
0.01.00 510.000 Assistência Social – Geral

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Potirendaba, 20 de março de 2023.

GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.


Juliana Nicoletti
Chefe de Gabinete

